



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando o contido no Documento de Oficialização de Demanda - DOD (0269889), nos Estudos Técnicos Preliminares (0393612), e no Projeto Básico (0430007), bem como a caracterização de hipótese de inexigibilidade de licitação exposta no Parecer ASJUR nº 331 (0464180) e Despacho ASJUR 0464182 e a instrução da SECOM/CODAQ, por meio do Informação nº 273 (0587008), todos reconhecendo possível a presente contratação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, ADMITO a situação de inexigibilidade de licitação, referente à contratação de solução, na modalidade serviço, para permitir acessibilidade em ambiente *web* para o Tribunal Superior Eleitoral (internet e intranet) e para os tribunais regionais eleitorais (internet), para atendimento dos surdos, deficientes auditivos, deficientes visuais parciais, idosos, iletrados, disléxicos, pessoas com Síndrome de *Down* e outras pessoas com necessidades especiais..

2. Ao Senhor Diretor-Geral, para, caso de acordo, autorização da despesa em favor da empresa CTS – Centro de Tecnologia de *Software* Ltda, no valor total de R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais) bem como para ratificação da inexigibilidade de licitação.

Adriana Novais Teixeira

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de solução, na modalidade serviço, para permitir acessibilidade em ambiente *web* para o Tribunal Superior Eleitoral (internet e intranet) e para os tribunais regionais eleitorais (internet), para atendimento dos surdos, deficientes auditivos, deficientes visuais parciais, idosos, iletrados, disléxicos, pessoas com Síndrome de *Down* e outras pessoas com necessidades especiais, e AUTORIZO a realização da despesa no valor total de R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais) em favor da empresa CTS – Centro de Tecnologia de *Software* Ltda.

2. À CEOFI/SAD, para emitir Nota de Empenho e publicação do ato de ratificação e reconhecimento de inexigibilidade de licitação, no prazo de cinco dias, conforme previsto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Maurício Caldas de Melo

ADRIANA NOVAIS TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **07/11/2017, às 19:26**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0587061&crc=2FBB016C, informando, caso não preenchido, o código verificador **0587061** e o código CRC **2FBB016C**.

2016.00.000014565-6

Documento nº 0587061 v9